

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ E A EMPRESA MELHOR OFERTA COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ**, com sede na Rua Gregório Brizola, nº 70, inscrita no CNPJ sob o nº 60.123.064/0001-01, doravante denominada Contratante, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº 24.703.022-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF: nº 105.945.488-29, residente e domiciliada no município de Bom Sucesso de Itararé – SP, e a empresa **MELHOR OFERTA COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA ME**, com sede na Rua João Antonio, nº 83, Fundos Garagem, Centro, na cidade de Riversul/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.531.296/0001-78, doravante denominado DETENTORA, representada neste ato por **Marcos Antonio Rodrigues**, portador do RG nº. 79840309 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 794.377.378-00, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, concernente à Licitação Pregão Eletrônico nº 20/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a ata em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de material escolar e de escritório, a fim de atender as necessidades das unidades escolares de educação Infantil e Fundamental e da Coordenadoria Geral de Educação do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP, durante o ano letivo de 2.024, conforme as quantidades e especificações abaixo relacionadas e de acordo com o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 20/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item 40 - COLA INSTANTÂNEA 20G, MARCA yins				
Quant.:	150,00	Valor Unit.:	5,3000	Valor total: 795,00
Item 44 - ENVELOPE BRANCO A4, MARCA scurity				
Quant.:	1.666,00	Valor Unit.:	0,2700	Valor total: 449,82
Item 87 - PAPEL MICROONDULADO, MARCA microservic				
Quant.:	162,00	Valor Unit.:	2,5000	Valor total: 405,00
Item 107 - SACO PLÁSTICO COLETA AMOSTRA DE ALIMENTOS, MARCA brasken				
Quant.:	30,00	Valor Unit.:	96,0000	Valor total: 2.880,00

2. SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

2.1. As entregas deverão ser parceladas, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitações prévias e atendidas pela contratada em até 10 (dez) dias corridos a contar da requisição formalizada pelo responsável do Setor de Compras do Município.

2.2. As entregas deverão ser feitas nos locais abaixo:

- Escola Dona Silvina - Rua Manoel Teixeira Fernandes, SN - Centro Bom Sucesso de Itararé, no horário de expediente das 06:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs;
- Escola Elisa Maria de Almeida - Rua Governador Mario Covas, s/n- Centro Bom Sucesso de Itararé, no horário de expediente das 06:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs;
- EMEI (Zenaide R. Campos)- Creche - Rua Salustiano Marques Rodrigues, nº 220- Centro Bom Sucesso de Itararé, no horário de expediente das 06:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs;
- Coordenadoria Geral de Educação – Rua Gregório Brizola, nº 70 – Centro – Bom Sucesso de Itararé/SP;

2.3. A cada recebimento, o departamento competente providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital.

- 2.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- 2.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 2.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6.** Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre o produto, conforme o caso.
- 2.7.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual

3 - TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1** - O valor total estimado desta Ata é de R\$ 4.529,82 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.
- 3.2** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

4 - QUARTA (DA DESPESA)

- 4.1** - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

5 - QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1** - O pagamento devido à Detentora será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a quantidade do objeto fornecido no período e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.
- 5.2** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.
- 5.3** - Correrão por conta exclusivas da Detentora:
- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
 - b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- 5.4** - Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.
- 5.5** - A devolução da fatura/nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda o fornecimento do objeto, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

6 - SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1** - A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

7. SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA)

- 7.1.** São obrigações do Contratado, além daquelas consignadas no Edital:
- 7.1.1.** Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- 7.1.2.** Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda;
- 7.1.3.** Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- 7.1.4.** Entregar produtos novos, sem uso e, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;
- 7.1.5.** A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;
- 7.1.6.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessários a completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar à Detentora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora dentro dos prazos e condições estipuladas na presente Ata.
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9 - NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. O contratado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu ato ensejar no total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato.

9.2.2. Não mantiver a proposta injustificadamente.

9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2.4. Fazer declaração falsa.

9.2.5. Cometer fraude fiscal.

9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

9.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a contratante juntamente com as multas, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Bom Sucesso de Itararé e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

10 DECIMA (DAS CAUSAS DE RESCISÃO)

10.1 - A presente Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11 - DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

12 - DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A DETENTORA assume como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados,

prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à DETENTORA.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A DETENTORA manterá, durante toda a execução desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

13 - DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

13.1 - A execução da presente Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações e condições estipuladas na presente Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente Ata será realizada pelo(a) Sr(a). **Marcelo Baptistella**, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - A Fiscalização da presente Ata será realizada pelo(a) Sr(a). **Edval Carneiro**, nos termos da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento

13.5 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais/serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Detentora, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora.

13.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14 - DÉCIMA QUARTA (PEÇAS INTEGRANTES DA ATA)

14.1 - Independentemente de transcrição, integram a presente Ata o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2023, a documentação e a proposta de preços da DETENTORA, no que estas não conflitarem com a Ata e com o Edital referido.

15 - DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1 - Constituirá encargo exclusivo da DETENTORA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

16 - DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA)

16.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

17. DÉCIMA SETIMA (DO FORO)

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itararé/SP, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ata de Registro de Preços.

18. DÉCIMA OITAVA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA).

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Registro de Preços n.º 20/2023, e aos termos das propostas da CONTRATADA bem como o Termo de Referência.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Sucesso de Itararé, 29 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ
VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

MELHOR OFERTA COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA ME
Marcos Antonio Rodrigues
Detentora

Testemunhas:

1 _____
EVANDRO JOSE CAVALHEIRO SANTOS
RG:33.940.836-4

2 _____
EDVAL CARNEIRO
RG. 6.581.061-1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2023**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP.

CONTRATADO: **MELHOR OFERTA COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 53/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de material escolar e de escritório, a fim de atender as necessidades das unidades escolares de educação Infantil e Fundamental e da Coordenadoria Geral de Educação do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP, durante o ano letivo de 2.024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bom Sucesso de Itararé, 29 de dezembro de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Marcos Antonio Rodrigues**

Cargo: Sócio - Administrador

CPF: 794.377.378-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcelo Baptistella

Cargo: Coordenador Geral da Educação

CPF: 139.367.298-16

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro Municipal

Nome: Wagner de Oliveira

Cargo: Pregoeiro Municipal

CPF: 273.961.688-05

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do contrato

Nome: Edval Carneiro

Cargo: Coordenador Geral da Administração

CPF: 631.103.009-82

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP

CNPJ Nº: 60.123.064/0001-01

CONTRATADA: **MELHOR OFERTA COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA ME**

CNPJ Nº: 46.531.296/0001-78

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 53/2023

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de material escolar e de escritório, a fim de atender as necessidades das unidades escolares de educação Infantil e Fundamental e da Coordenadoria Geral de Educação do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP, durante o ano letivo de 2.024.

VALOR (R\$): 4.529,82

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Bom Sucesso de Itararé – SP, 29 de dezembro de 2.023.

Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Prefeita Municipal

E-mail: executivo.bsi@hotmail.com

leiasouzaratur@gmail.com